



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Preâmbulo:

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, por intermédio da Diretora Administrativa Financeira, a Sra. Janaína Coscrato, vem por meio deste realizar o estudo técnico preliminar para a realização de captação de informações, cotações, estudos e diagnósticos para a obtenção da melhor proposta técnica, caso este estudo aponte a viabilidade da realização desta contratação.

Da Fundamentação legal:

Lei nº 14.133/2021: “Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

DO OBJETO:

Prestação de serviços de atuária, incluindo serviços de consultoria e assessoria atuarial, para o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, dispõe sobre as regras gerais para organização e funcionamento dos RPPS dos entes federativos, estabelecendo no art. 1º que estes deverão observar normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, devendo, na forma do seu inciso I, “realizar avaliação atuarial inicial e em cada balanço, utilizando-se de parâmetros gerais, e revisão do plano de custeio”.

Considerando os dispostos nos artigos 67 a 69 da Portaria MTP nº 1467 de 02 de Junho de 2022, tem-se que o acompanhamento atuarial é de suma importância para assegurar a transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico, financeiro e atuarial do plano de benefícios do RPPS.

Art. 67 Para garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios deverão ser adotadas medidas de aperfeiçoamento da gestão dos ativos e passivos do RPPS e assegurada a participação dos conselhos deliberativo e fiscal em seu acompanhamento.

Parágrafo único As medidas incluem definição, acompanhamento e controle das bases normativa, cadastral e técnica e dos resultados da avaliação atuarial, estabelecimento do plano de custeio e do equacionamento do déficit, além de ações relacionadas à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios e às políticas de gestão de pessoal que contribuam para assegurar a transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico, financeiro e atuarial do plano de benefícios do RPPS.

Art. 68 Deverá ser implementado plano institucionalizado de identificação, controle e tratamento dos riscos atuariais, promovendo o contínuo acompanhamento do equilíbrio entre os compromissos do plano de benefícios e os respectivos recursos garantidores, inclusive verificando a evolução das provisões matemáticas.

Parágrafo único. Deverá ser elaborada avaliação atuarial no período compreendido entre duas avaliações atuariais anuais caso seja verificada a ocorrência de fato relevante para o deterioramento da situação financeira e atuarial do RPPS ou em decorrência de alteração de disposições do seu plano de benefícios.

Art. 69. Na hipótese de alteração legal relacionada à estrutura funcional e remuneratória dos segurados do RPPS, à ampliação e reformulação dos quadros existentes e às demais políticas de pessoal do ente federativo que possam provocar a majoração potencial dos benefícios do regime próprio, a unidade gestora, a partir de estudo técnico elaborado por atuário legalmente habilitado, acompanhado das premissas e metodologia de cálculo



utilizadas, deverá demonstrar a estimativa do seu impacto para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Parágrafo único. O ente federativo deverá prever fontes de custeio e adotar medidas para o equacionamento do **deficit** se a proposta de que trata o **caput** agravar a situação de desequilíbrio financeiro ou atuarial do RPPS.

Considerando o estabelecido na Portaria nº 1.467/2022, o cumprimento à Lei nº 9.717/98, atendimento às exigências contidas no artigo 40 da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/00 e na legislação municipal, os serviços de assessoria e consultoria atuarial são imprescindíveis e de caráter obrigatório para os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:

Prestação de serviços de atuária, incluindo serviços de consultoria e assessoria atuarial, para o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

O conjunto de atividades a serem desenvolvidas pela empresa contratada deverá conter as seguintes ações:

- Avaliação atuarial (anual)
- Elaborar e demonstrar o cálculo para a apuração do passivo, definindo o percentual de juros a ser aplicado na avaliação atuarial anual.
- Apuração da duração do passivo.
- Análise da sensibilidade do passivo atuarial.
- Apuração de balanço de ganhos e perdas atuariais
- Avaliação do custeio administrativo.
- Estudo de viabilidade do plano de custeio.
- Plano institucionalizado para gestão dos riscos atuariais (portaria mtp nº 1.467, de 02 de junho de 2022).
- Atualização das provisões matemáticas e fundos de natureza contábil.
- Acompanhamento das hipóteses atuariais por meio de análises estatísticas e financeiras entre o observado e o esperado e seus respectivos impactos no rpps.
- Prestação dos serviços de consultoria e assessoria de forma permanente, a qualquer tempo, durante a vigência contratual:
- Acompanhamento e orientação do cumprimento das obrigações da contratante, relativas aos aspectos atuariais junto a órgãos administrativos e judiciais, especialmente perante a Secretaria de Previdência e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- Atualização da avaliação atuarial, inclusive projetando atuarialmente o fluxo financeiro de receitas, despesas, patrimônio e eventual déficit técnico, mediante acesso às informações que forem solicitadas pela contratada, pertinentes às atualizações cadastrais e funcionais, novos servidores admitidos, servidores ativos que perderam a qualidade de segurados, aposentadorias e pensões por morte concedidas, falecimentos e o fluxo financeiro de receitas, despesas e patrimônio do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.



ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA
MUNICIPAL DE ROLÂNDIA-PR
AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ: 08.690.87/0001-19

- Elaboração, em conjunto com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, do relatório de gestão atuarial, para apresentação ao programa de certificação institucional e modernização da gestão dos regimes próprios de previdência social da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios – pró-gestão Rpps.

- Realização de estudos estatísticos para elaboração de relatório de análise das hipóteses atuariais.

DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS/CONTRATADAS:

As especificações e os quantitativos dos serviços a serem adquiridos são:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
01	12	Serviço	Prestação de serviços de atuária, incluindo serviços de consultoria e assessoria atuarial, para o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Foi realizado um levantamento através do PNCP, de processos licitatórios realizados por outros Institutos de Previdência/Administração Pública, com a finalidade de evidenciar qual a solução adotada por outros órgãos e entidades públicas para solucionar as necessidades administrativas semelhantes à necessidade deste Instituto. Segue levantamento abaixo:

Órgão/Entidade Contratante	Forma de Contratação	Objeto da Contratação
Instituto Canoinhense de Previdência - SC	Inexigibilidade 3/2024 - Art. 74, III, c	Contratação de pessoa jurídica, especializada para prestação de serviço contínuo de consultoria e assessoria atuarial ao regime próprio de previdência social do município de canoinhas, gerido pelo Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV
Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Do Município De Piracaia - SP	Inexigibilidade 35/2025 - Art. 74, III, c	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua para o IPSPMP - PIRAPREV, pelo período de 12 (doze) meses
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha - PR	Inexigibilidade 1/2024 - Art. 74, III, c	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial para o RPPS
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeirinha - RS	Inexigibilidade 1/2024 - Art. 74, III, c	Contratação de serviços técnico profissionais especializados de Gestão Atuarial para realização de consultoria e assessoria atuarial continuada, compreendendo: a) Elaboração do Relatório da Avaliação Atuarial e do Parecer Atuarial; b) Demonstrações Atuariais; c) Elaboração de Estudo de Aderência e Convergência das



		Hipóteses Atuariais; d) Acompanhamento Actuarial Periódico do plano de benefícios, avaliações ou situações de natureza semelhante, relativas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeirinha - IPREC, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), conforme detalhado no Termo de Referência e demais anexos.
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - PR	Dispensa 11/2024 - Art. 75, II	Contratação de empresa especializada assessoria e consultoria em calculo atuarial.
Município De Renascença - PR	Dispensa 6/2024 - Art. 75, II	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para realização de assessoria e consultoria atuarial permanente para o regime próprio de previdência para os servidores municipais de Renascença

Visando uma gestão eficaz e sustentável no Regime de Previdência dos Servidores Públicos, os órgãos e entidades públicas vêm realizando a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria atuarial ao RPPS. Diante da análise do quadro acima, observa-se que os RPPS têm realizado as contratações por meio de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação.

Considerando a necessidade de contratação de uma empresa especializada para assessoria e consultoria atuarial, a qual contemple expertise, eficiência, redução de riscos, custo-benefício e qualidade de serviço, afim de beneficiar o RPPS com a experiência e recursos disponíveis dos profissionais de consultorias atuariais, uma vez que o serviço só pode ser realizado por atuário legalmente habilitado, ou seja, por profissional capacitado, o que evidencia o caráter específico da atividade de prestação de serviços técnicos a que se propõe, permitindo o cálculo correto do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, garantindo sua sustentabilidade a longo prazo. Além disso, a assessoria e consultoria atuarial visa o atendimento das exigências normativas emanadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência e pelos demais órgãos oficiais de fiscalização, bem como o aperfeiçoamento contínuo da Gestão Atuarial do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

Os serviços de assessoria e consultoria atuarial ao Regime Próprio de Previdência enquadram-se nas hipóteses elencadas no art. 74, III, c, da Lei nº 14.133/21, pois exigem notória especialização para um desempenho satisfatório, atendendo à necessidade administrativa de maneira eficaz.

Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.



DA ANÁLISE DE RISCO:

a) Reconhecimento do risco

Macroprocesso	Descrição
Planejamento da Contratação	Ineficiência na comunicação entre atores envolvidos no processo.
Planejamento da Contratação	Divergência entre áreas envolvidas na aquisição do serviço.
Planejamento da Contratação	Impossibilidade de contratar por falta de recurso ou por fracasso no processo licitatório.
Planejamento da Contratação	Possibilidade de ausência de pessoas chave na condução do processo de contratação.
Planejamento da Contratação	Faltar pessoa chave para compor a equipe de planejamento (Demandante, administrativo e técnico)
Planejamento da Contratação	Elaboração de ETP e do PB com especificações incompletas ou com requisitos insuficientes ou indevidamente restritivos.
Planejamento da Contratação	Contingenciamento orçamentário.
Planejamento da Contratação	Impossibilidade de aquisição por falta de orçamento
Seleção do Fornecedor	Não haver fornecedores habilitados ao fornecimento
Gestão e Fiscalização Contratual	Não haver o fornecimento do objeto
Gestão e Fiscalização Contratual	A contratada não manter as condições de habilitação pactuadas à época da licitação
Gestão e Fiscalização Contratual	Interromper o fornecimento do serviço
Gestão e Fiscalização Contratual	Atrasar o pagamento à contratada

b) Categorização

Macroprocesso	Descrição	Nível de Risco
Planejamento da Contratação	Ineficiência na comunicação entre atores envolvidos no processo.	Médio
Planejamento da Contratação	Divergência entre áreas envolvidas na contratação de serviço.	Baixo
Planejamento da Contratação	Impossibilidade de contratar por falta de recurso ou por fracasso no processo licitatório.	Médio
Planejamento da Contratação	Possibilidade de ausência de pessoas chave na condução do processo de contratação.	Médio
Planejamento da Contratação	Faltar pessoa chave para compor a equipe de planejamento (Demandante, administrativo e técnico)	Médio
Planejamento da Contratação	Elaboração de ETP e do PB com especificações incompletas ou com requisitos insuficientes ou indevidamente restritivos.	Médio
Planejamento da Contratação	Contingenciamento orçamentário.	Baixo
Planejamento da Contratação	Impossibilidade de contratação por falta de orçamento	Baixo
Seleção do Fornecedor	Não haver fornecedores habilitados ao fornecimento	Médio
Gestão e Fiscalização Contratual	Não haver o fornecimento do objeto	Médio
Gestão e Fiscalização Contratual	A contratada não manter as condições de habilitação pactuadas à época da licitação	Médio



Gestão e Fiscalização Contratual	Interromper o fornecimento do serviço	Médio
Gestão e Fiscalização Contratual	Atrasar o pagamento à contratada	Baixo

c) Prioridade da análise

Descrição	Nível de Risco	
Ineficiência na comunicação entre atores envolvidos no processo.	Médio	10
Divergência entre áreas envolvidas na contratação de serviço.	Baixo	4
Impossibilidade de contratar por falta de recurso ou por fracasso no processo licitatório.	Médio	16
Possibilidade de ausência de pessoas chave na condução do processo de contratação.	Médio	10
Faltar pessoa chave para compor a equipe de planejamento (Demandante, administrativo e técnico)	Médio	10
Elaboração de ETP e do PB com especificações incompletas ou com requisitos insuficientes ou indevidamente restritivos.	Médio	10
Contingenciamento orçamentário.	Baixo	4
Impossibilidade de contratação por falta de orçamento	Baixo	4
Não haver fornecedores habilitados ao fornecimento	Médio	10
Não haver o fornecimento do objeto	Médio	16
A contratada não manter as condições de habilitação pactuadas à época da licitação	Médio	10
Interromper o fornecimento do serviço	Médio	16
Atrasar o pagamento à contratada	Baixo	4

d) Tratamento dos riscos

Consta no termo de referência a descrição detalhada o objeto, cláusula de penalidades e prazo de pagamento.

e) Monitoramento

O fiscal indicado para o monitoramento deste processo será a sra. Janaína Coscrato, a mesma será responsável pelo acompanhamento do processo, da cobrança das cláusulas editalícias e do cumprimento desta análise de risco.

DO DESCRITIVO DOS ITENS:

Com base no Objeto da licitação, na modalidade de contratação e nos itens que se pretende contratar, segue a discriminação detalhada de cada item, contendo a quantidade e unidade de medida.

Discriminação detalhada do item	Unidade de medida	Quantidade necessária.
Prestação de serviços de atuária, incluindo serviços de consultoria e assessoria atuarial, para o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.	SERV	12

Prazo de execução:



Todos os documentos, relatórios, laudos, notas técnicas, demonstrativos atuariais, projeções, simulações atuariais e cálculos resultantes das atividades previstas no termo de referência deverão ser entregues pela CONTRATADA respeitando as seguintes condições e prazos:

- Avaliações, Pareceres, Demonstrativos, Notas Técnicas e correlatos exigidos pela legislação vigente: 5 (cinco) dias úteis de antecedência da obrigação legal.
- Demandas internas (sem obrigatoriedade legal): conforme combinado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, com prazo máximo de 20 dias úteis a partir da solicitação da demanda.

DA PRECIFICAÇÃO:

Com base no descritivo detalhado e cláusulas que minimizam os riscos da aquisição/serviço, foram captados orçamentos/pesquisas para precificação dos itens a serem licitados.

Dos procedimentos para a precificação:

Tendo em vista as diversas maneiras de precificação será adotada a cesta de preços para composição de custo unitário do item, sendo ela contemplada por:

- a) Três orçamentos de fornecedores, baseado no descritivo do termo de referência;
Foi solicitado orçamento para as empresas

Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda – CNPJ: 00.767.919/0001-05.
Valor: R\$ 18.000,00

Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda - CNPJ: 18.934.959/0001-60
Valor: R\$ 36.000,00

Escritório Técnico Atuarial e Corretora de Seguros S/S Ltda - CNPJ - 57.125.353/0001-35
Valor: R\$ 30.000,00

- b) Quatro orçamentos retirados de tabelas de banco de preços:

Todos os orçamentos têm quantidade de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal da Mediana dos Preços Obtidos de: R\$ 1.978,83 totalizando o valor anual R\$ 23.745,96.

- c) Um orçamento coletado diretamente das gôndolas de fornecedores, devidamente assinado pelo servidor que o coletou;
Não se aplica ao objeto.

- d) Quatro orçamentos de contratos de serviço similar licitado em outros Municípios;

1) Contrato 05/2024 - Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público - FUNSERVIR
Número habitantes Balneário Camboriú – SC - 139.155 pessoas [2022] IBGE
Objeto: Constitui objeto do presente contrato prestação dos serviços técnicos na área de Avaliação Atuarial e Assessoria Atuarial, na forma do Termo de Referência e demais documentos que integram a Compra Direta Nº 8/2024 - Funservir.
Empresa: Actuarial – Assessoria e Consultoria em Planos de Saúde Ltda
Valor: R\$ 27.450,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência de 17/05/2024 a 17/05/2025

2) Contrato nº 43/2024 – Município de Cristal
Número de habitantes Cristal – RS – 7.299 pessoas [2022] IBGE
Objeto: Contratação de empresa para calculo atuarial e demonstrativo de resultado da avaliação atuarial 2025 exercício 2024.
Empresa: Brprev Auditoria e Consultoria Atuarial Ltda
Valor: R\$ 18.000,00



INSTITUTO DE PREVIDENCIA
MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR
AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ: 08.690.87/0001-19

Vigência: de 04/11/2024 a 04/11/2025

3) Contrato nº 05/2024 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipal De Jardim-MS

Número de habitantes Jardim – MS - 23.981 pessoas [2022] IBGE

Objeto: Contratação de serviço de assessoria e consultoria atuarial permanente ao Regime Próprio de Previdência IPJ – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Jardim-MS.

Empresa: Actuarial - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda

Valor: R\$ 18.999,96

Vigência: de 17/12/2024 a 16/12/2025

4) Contrato nº 03/2024 - Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social de Santa Luzia - Impas

Número de habitantes Santa Luzia – MG - 219.132 pessoas [2022] IBGE

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços atuariais, incluindo serviços de assessoria e consultoria atuarial, visando atender as exigências legais e normativas emanadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência e pelos demais órgãos oficiais de fiscalização, no âmbito do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social de Santa Luzia - IMPAS, nas mesmas características e qualificações elencadas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

Empresa: Rprev Consultoria Atuarial Ltda

Valor: R\$ 26.141,88

Vigência: de 07/11/2024 a 07/11/2029

e) Um orçamento baseado no mesmo item licitado no ano anterior por este Município, acrescido da porcentagem de inflação registrado no ano;

CONTRATO Nº 005/2023 – vigência 14/01/2024 a 14/01/2025

Valor Contratado: R\$ 17.400,00

Atualização da porcentagem da inflação: R\$ 18.146,28

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Calculadora do cidadão | Ajuda

nício → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial01/2024

Data final11/2024

Valor nominalR\$ 17.400,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período1,04288990

Valor percentual correspondente4,288990 %

Valor corrigido na data finalR\$ 18.146,28 (REAL)

Fazer nova pesquisaImprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

f) Um orçamento baseado em tabela oficial de custos (com apresentação de base de cálculo);
Não se aplica ao objeto.

g) Um orçamento com base em nota fiscal oficial (como as notas do programa Nota Paraná);
Não se aplica ao objeto.

h) Preços retirados de sites de internet, sendo aceitos apenas valores de lojas oficiais, acrescidos do custo do frete;

Não se aplica ao objeto.

Rua Arthur Thomas, nº 1.648 - CEP 86.600-083

E-mail: previdencia@rolandia.pr.gov.br

Rolândia – PR

Assinado por 1 pessoa: JANAINA COSCRATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://previdenciariolandia.1doc.com.br/verificacao/2D43-D499-76F0-E683> e informe o código 2D43-D499-76F0-E683





- i) Qualquer outra forma de orçamento não citada anteriormente, desde que legal, comprovadamente seu valor seja compatível com o preço de mercado e, desde que atestada sua confiabilidade pelo servidor que captou esse orçamento.

DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do estudo técnico preliminar apresentado, manifesta ter à razoabilidade e à viabilidade técnica para contratação, justificando com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar. Conclui- a forma de contratação mais adequada do objeto, aplicável ao atual cenário do Rolândia Previdência, é a **Contratação direta por inexigibilidade de licitação - com fundamento no artigo 74, inciso III, Letra "c", da referida Lei.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O estudo realizado serve como base fundamental para a realização do termo de referência que será parte integral da licitação.

Todas as informações prestadas neste termo são de obrigação e conhecimento total dos servidores que realizaram este estudo.

O serviço realizado foi de cunho técnico especializado, sendo que a confiabilidade das informações neste inclusas é de responsabilidade dos executores do estudo técnico preliminar, bem como dos que autorizaram o prosseguimento do processo para a fase licitatória.

Rolândia - PR, 09 de Janeiro do ano de 2025.

Janaína Coscrato
Diretora Administrativa Financeira

(Assinado Digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D43-D499-76F0-E683

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JANAINA COSCRATO (CPF 060.XXX.XXX-98) em 10/01/2025 12:18:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prevideciarolandia.1doc.com.br/verificacao/2D43-D499-76F0-E683>